



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 318/2015

Autoriza o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ aos magistrados deste Regional que fizerem jus.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Lairto José Veloso, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 155/2015/CSJT, de 23-10-2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que revogou a Resolução CSJT nº 149/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição atual e retroativo aos magistrados deste Regional que fizerem *jus*, nos termos da Resolução nº 149/2015 do CSJT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de novembro de 2015

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência.